

Questionamentos recebidos em 12.06.2012:

Questionamento 01:

DOCUMENTO Nº 1

APURAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)

Itens 1.2.2

“Análise da equipe técnica (pontuação máxima de 40 pontos, 20 pontos para o coordenador e 20 pontos para pontuação dos auxiliares, limitados a dois). Serão pontuados até 2 (dois) consultores auxiliares da equipe indicada pela Licitante. A pontuação de cada consultor atingirá, no máximo, 10 pontos, com pontuação total máxima de 20 pontos para o conjunto dos dois consultores auxiliares. Todas as participações em consultorias serão confirmadas pela contratante (devem ser anexadas cópias assinadas pelo(s) responsável(is) legal(is) da contratada comprovando a participação do consultor e especificando os trabalhos realizados, o período e as funções por ele exercidas).”

Questionamos acerca dos procedimentos que serão utilizados para apuração da pontuação relacionada à experiência profissional dos auxiliares, considerando que até 2 (dois) profissionais pontuam e o critério de pontuação indicado ultrapassa os valores preestabelecidos na tabela de classificação. Por exemplo, se o licitante indicar 2 (dois) doutores com mais de 4 (quatro) trabalhos de consultoria cada, a pontuação dos dois alcançará 26 (vinte e seis) pontos. Em outra simulação, se forem indicados um mestre e um especialista, com mais de 4 (quatro) trabalhos de consultoria cada a pontuação dos dois alcançará 20 (vinte) pontos.

Resposta: As pontuações relativas à experiência comprovada como consultor, constante da tabela do item 1.2.2.2 do Documento nº 01 do Anexo 03 do Edital, é máxima para os dois consultores, ou seja, 1 ponto para cada consultor com experiência com um trabalho desenvolvido, 2 pontos para cada consultor com experiência em até três trabalhos e 3 pontos para cada consultor com experiência em quatro ou mais projetos.